



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3087/2023
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 712/2021
AUTORIA: VEREADOR GUGA

DISPÕE SOBRE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E
PREVENTIVAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA
CONTRA O IDOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS EM JOÃO PESSOA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:**

Art. 1º O Poder Executivo promoverá ações socioeducativas e preventivas em toda a rede pública de ensino municipal para conscientização e combate à violência contra o idoso.

Parágrafo único. As ações deverão ser direcionadas preferencialmente aos estudantes a partir do quinto ano do ensino fundamental da rede pública de ensino.

Art. 2º As ações socioeducativas a que se refere o caput do art. 1º poderão ser realizadas por meio de atividades extraclases, como palestras, peças de teatro, exposição de filmes, promoção de eventos e outros.

Art. 3º O Poder Executivo poderá estimular a cooperação técnica entre órgãos municipais e entidades não governamentais a fim de implementar e desenvolver na rede pública de ensino as ações de prevenção e combate à violência contra o idoso.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 17 DE OUTUBRO DE 2023.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente